



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0542/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 27/10/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:30 horas do dia 27/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 27/10/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de Diversos Materiais de Construção

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025

OBS:

A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O sigilo do orçamento estimativo é uma medida que visa evitar que os licitantes ajustem suas propostas ao teto financeiro previamente conhecido, reduzindo o potencial competitivo.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, através das secretarias solicitantes acima identificadas e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos. O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Diversos Materiais de Construção**, em atendimento às Secretarias de Obras e Urbanismo, Educação, deste Município, conforme o Processo nº 542/2025

- Edital 057/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível **com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DECOMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

Impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

- 4.3.1 Impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156º da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.3.2 Suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 14, da Lei n.º 14133/2021;
- 4.3.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.3.4 Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, § 5, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.6 Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
- 4.3.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.9 Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.10 Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3 Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4 Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço, conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5 As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização prévia no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção da agente pregoeira.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definido se que a proposta apresentada está em conformidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6 As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7 As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.1.1 Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.

6.5.1 Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7 DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, neste caso será o **“aberto / fechado”**, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.10 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.2 Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.2 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1 A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição da pregoeira.

8.3.2 Intimado, o licitante deverá remeter à pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3 Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1 A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2 Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4 Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

8.5 A Pregoeira **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Não será aceito objeto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11 Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

8.11.1 Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2 Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3 Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou afundo perdido;

8.11.4 Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2**.

8.11.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1**.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Prestador de serviços existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

- I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

09.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Leinº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

9.4.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.5.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.5.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.5.5 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.5.5.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.5.2 Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira através de meio eletrônico, via campo “**Diligência**” do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pela pregoeira, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pelo licitante.

9.5.5.3 A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 Qualificação Econômica:

10.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

10.2 Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na datado balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

10.3 Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4 Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

10.5 As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6 Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

10.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (*Modelo de Proposta – AnexoII*), e deverá ser;

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Caberá à pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **11.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

11.8 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **11.1**, será desclassificado/inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1 A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

12.1.2 As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

12.1.3 A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

12.1.3.1 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase delances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

12.1.3.2 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

12.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3.1 Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4 A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e PORTAL DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

PÚBLICAS.

13 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

16.1 Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17.2 As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas no Termo de Referência e Decreto Municipal.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento da execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar o contrato, quando convocado;

21.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

21.1.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.5 Dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;

21.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

encerramento da fase de lances.

21.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.4 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

21.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis)anos;

21.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

21.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Pinheiros poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

21.10 Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.11 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.12 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.12.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. **PRÁTICA CONLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

21.15 As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

22 **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12 As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23 DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1 A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2 A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para a sessão pública, nas hipóteses;

23.2.1 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2 Quando houver vício insanável;

23.2.3 Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer; nessa hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior à homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4 Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior à homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5 A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1 Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2 Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3 Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

23.5.4 Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6 Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24 DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1 Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência;

24.2 Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de COMPRAS PÚBLICA, PNCP e Portal da Transparência

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação, referente ao ano de 2025.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

26.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra nos endereços eletrônicos: <http://pinheiros.es.gov.br> => *Transparência* => *Licitação*, ou no www.portaldecompraspublicas.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

26.16 Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplinaos Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

26.17 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Pinheiros/ES.

26.18 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

26.19 Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

26.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO VII – Modelo Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.

Pinheiros/ES, 10 de outubro de 2025.

JAILSON ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Obras e
Urbanismo

GILVAN COSTA AGUIAR ROCHA

Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

UDISON BRITO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ROBSON ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição Parcelada de Diversos Materiais de Construção** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quantidades a serem contratadas:

Item	Unid	Descrição	Quant
01	Unid	Adaptador para caixa d'água 25 mm	65
02	Unid	Adesivo 175 g com pincel	52
03	Sc	Adubo Map – Sacos de 50 kg	195
04	Sc	Adubo 20-05- 20 – Sacos de 50 kg	325
05	Unid	Água Raz 900 ml	65
06	Unid	Aduela Mista	202
07	Unid	Anel de vedação para vaso cera	26
08	Rolo	Arame Liso 1000 mts, carga mínima de ruptura 700 kgf – 3,00 a 2,40 mm de diâmetro do fio, camada de zinco pesada	65
09	Kg	Arame Recozido Liso - 1,24 mm 1 kg	195
10	Kg	Arame 1 k, nº18 galvanizado	65
11	Pc	Arco Serra comum com dimensões mínimas de 48 x 13 cm	65
12	M³	Areia branca 1ª Ampla Concorrência	5500
13	M³	Areia branca 1ª Exclusivo para ME e EPP	1500
14	M³	Areia escura 2ª Ampla Concorrência	3000
15	M³	Areia escura 2ª Exclusivo para ME e EPP	900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

16	Sc	Argamassa AC I 20 kg	65
17	Sc	Argamassa CPIII 20 kg (ACIII)	806
18	Sc	Argila 30 kg	2600
19	Unid	Assento macio branco	195
20	Sc	Agrofilito 17 kg	390
21	Unid	Balde Plástico 12 L preto com alça em aço galvanizado	130
22	Unid	Balde Plástico para construção, cor preta, capacidade 10 L, com pega fácil no fundo e na alça, resistente	65
23	Unid	Betoneira 150 litros monofásico ½ hp com Chave de segurança	2
24	Unid	Bocal sem chave	65
25	Unid	Bocal tipo plafonier E27	1300
26	Unid	Boia para Caixa D'água ½	247
27	Par	Bota branca borracha revestida de lã sintético, solado antiderrapante, com cano de 240 mm de altura	39
28	Par	Botina para uso ocupacional: com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro vaqueta, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em SANITEC dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bi densidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Que atenda a Norma ISO 20345:2015. Tamanho a definir.	260
29	M³	Brita 0 Ampla Concorrência	750
30	M³	Brita 0 Exclusivo para ME e EPP	250
31	M³	Brita 1 Ampla Concorrência	750
32	M³	Brita 1 Exclusivo para ME e EPP	250
33	Pc	Brocha nº 3	260



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

34	Mt	Cabo de rede para internet	650
35	Unid	Cabo para Enxada, medindo 1,5 mt, 5x5 cm, com peso de 1,5 kg	130
36	Unid	Cabo para Enxada, medindo 1,2 mt	39
37	Unid	Caçamba para pintura – grande 15 Litros	65
38	Unid	Cadeado 30 mm	33
39	Unid	Cadeado 35 mm	33
40	Unid	Cadeado 45 mm	33
41	Unid	Cadeado 50 mm	33
42	Pc	Caibro 7x4 metros	390
43	Unid	Canaleta 20 x 10 x 2,10 com dupla face	325
44	Unid	Capa chuva fabricada com tecido sintético 100% poliéster, revestida de 60 L. na parte externa, tamanho GG	104
45	Unid	Carrinho de mão para construção civil: Estrutura metálica; Caçamba: chapa de aço de (0,6 mm), isento de rebarbas e arestas cortantes. Capacidade mínima: 55 litros; Pneu com câmara; Peso aproximado: 13 kg; Altura dos braços: distância dos braços do carrinho de mão até o solo. Marca de Referencia: COLLINS	260
46	Unid	Carrinho de mão com caçamba plástica, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado de 60 litros	104
47	Unid	Cavadeira cb. maciço 150 cm	26
48	Unid	Caixa acoplada para Vaso	65
49	Unid	Caixa d'água 500 L polietileno	130
50	Unid	Caixa d'água 1.000 L polietileno	13
51	Unid	Tanque 10.000 L polietileno	4
52	Unid	Tanque 15.000 L polietileno	4
53	Unid	Tanque 20.000 L polietileno	4
54	Unid	Caixa descarga Sobrepor Branca	416
55	Sc	Cimento CPIII 50 kg Ampla Concorrência	5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

56	Sc	Cimento CPIII 50 kg Exclusivo para ME e EPP	1000
57	Unid	Cinta para elevação e movimentação de cargas: Cor: Vermelha; Carga máxima: 4 toneladas; Comprimento: 5 metros. Atender os parâmetros da ABNT NBR 15637-1	2
58	Unid	Chuveiro com braço elétrico 127w	130
59	Unid	Colher pedreiro 9" - Será Solicitada Amostra do Produto	39
60	Pc	Cone de sinalização flexível: Cor: Laranja; Altura: 75cm; Com fitas refletivas brancas; Base quadrada: 40x40; Material flexível; Base de sustentação: com sapatas (pés de apoio) ou outro sistema similar que atenda a norma ABNT NBR 15071	130
61	Mt	Conector modular RJ 45	260
62	Unid	Conectores perfurantes, multiplex 16- 120 mm	520
63	Unid	Conjunto – EPI, 36 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionada s em cretone com tratamento hidrórepelente, boné árabe com viseira, com fechamento no pescoço em velcro, avental de 100 L.	52
64	M	Corda multifilamento trançada de 8 mm	1300
65	Unid	Disco serra mármore turbo	39
66	Unid	Disco serra vídeo 24D	39
67	Unid	Disjuntor 1x32 A DIM	78
68	Unid	Disjuntor 2x63 A DIM	78
69	Unid	Disjuntor 3x63 A DIM	78
70	Jogos	Dobradiça para janela 2 pç 2. ½	104
71	Unid	Dobradiça zincada, galvanizada, com 3 entradas, pacote, com 03 unidades e 18 parafusos	442
72	Unid	Engate flexível de PVC, 1/2"x30cm, branco	234
73	Unid	Engate flexível de PVC, 1/2"x60cm, branco	143
74	Unid	Enxada forjada em aço carbono especial, temperada em	260



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		todo corpo, carga pesada com olho de 38mm, 2,0 polegadas	
75	Unid	Enxada com cabo 2,5 LL	26
76	Unid	Escada 07 Degraus de Alumínio	7
77	Unid	Escada 12 Degraus de Alumínio	7
78	Unid	Escada articulada de no mínimo 4,5 metros de Altura de alumínio, com 16 degraus no mínimo.	7
79	Unid	Espátula de aço, com cabo de plástico, 10 cm	39
80	Unid	Espude para vaso	468
81	Dz	Estaca de eucalipto imunizado e furada no Tamanho de 12 cm de diâmetro com mínimo de 2,20 m de altura Ampla Concorrência	500
82	Dz	Estaca de eucalipto imunizado e furada no Tamanho de 12 cm de diâmetro com mínimo de 2,20 m de altura Exclusivo para ME e EPP	150
83	Dz	Estaca de eucalipto imunizado e furada no tamanho de 10 cm de diâmetro com mínimo de 2,20 m de altura Ampla Concorrência	300
84	Dz	Estaca de eucalipto imunizado e furada no tamanho de 10 cm de diâmetro com mínimo de 2,20 m de altura Exclusivo para ME e EPP	90
85	Unid	Facão de 14"	26
86	Unid	Fechadura externa em aço inox, para porta de madeira, 40 mm	65
87	Unid	Fertilizantes (NPK) 08- 28-16 sacos de 50 kg Ampla Concorrência	500
88	Unid	Fertilizantes (NPK) 08- 28-16 sacos de 50 kg Exclusivo para ME e EPP	85
89	Unid	Filtro para bebedouros e torneiras – cor branca, Pressão de operação: 19,6 kPa mín. /392 kPa máx. Dimensionais: A: 122 mm - B: 185 mm - D: 40 mm - E: 32 mm F: Ø 3,8 mm -	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		C: rosca interna de entrada e saída de ½" Composição copo e tampa: polipropileno Grau de Filtração: 5 micras Vazão: 80 l/h Peso bruto: 0,789 kg Peso líquido: 0,703 kg Peso aproximado com água: 1,128 kg. Composição: Polipropileno e carvão Vazão: 80 l/h Retenção de Partículas: Classe C Com Redução do Cloro Livre: Normas e Referências: O uso deste aparelho destina-se a águas que atendam a portaria nº 2914 do Ministério da Saúde. Tripla filtração em um só aparelho. Elemento filtrante descartável, não necessita retro lavagem. Filtros com carvão ativado atóxico e naturais para filtração completa; elimina gostos e odores desagradáveis presentes na água; Vazão adequada para bebedouros, pias e locais de água para consumo; reduz os índices de cloro presente na água. A B C D E	
90	Rolo	Fita dupla face	130
91	Rolo	Fita isolante 20 mt	195
92	Rolo	Fita veda rosca, 18mm x 50m	26
93	Rolo	Fita Zebrada – Amarelo/Preto de 48mm/30m	390
94	M	Fio Flexível 1,5 mm	390
95	M	Fio Flexível 2 x 1,5 mm	520
96	M	Fio Flexível 2,5 mm	7540
97	M	Fio Flexível 4 mm	5330
98	M	Fio Flexível 6 mm	6110
99	M	Fio Flexível 10 mm	1300
100	M	Fio Paralelo 2 x 1,5 mm	1040
101	M	Fio Paralelo 2 x 2,5 mm	1820
102	Unid	Folha de lixa nº 120, para massa	130
103	Unid	Forro PVC 8 mm 20 cm x 6 m	1170
104	Unid	Furadeira 700w de 1ª qualidade nacional	4
105	Unid	Garrafa Térmica de 05 Lts	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

106	Pct	Grampo Galvanizado para cerca; Pct 1 kg	65
107	Unid	Interruptor com Tomada Interno	715
108	Unid	Interruptor Interno 1 Seção	715
109	Unid	Janela Almofada 1,00 x 0,80 mt	13
110	Unid	Janela Alumínio de Correr 1.00 x 1,00 metro	13
111	Unid	Joelho Esgoto 40 mm	52
112	Unid	Joelho Esgoto 50 mm	52
113	Unid	Joelho Esgoto 100 mm	650
114	Unid	Joelho Esg. 200 ocre	130
115	Unid	Joelho Esg. 150 ocre	130
116	Unid	Joelho LR 25 x 1/2	481
117	Unid	Joelho Soldável 25	715
118	Unid	Lajota 38 x 19 x 19 cm	39000
119	Unid	Lajota 19x19x19	2600
120	Unid	Lâmina de serra aço rápido	130
121	Unid	Lâmpada LED 15w	26
122	Unid	Lâmpada LED 20w	26
123	Unid	Lâmpada LED 30w	26
124	Unid	Lâmpada LED 40w	26
125	Unid	Lâmpada LED 50w	26
126	Unid	Lâmpada Fluorescente 20w	26
127	Unid	Lâmpada Fluorescente 40w	26
128	Mt	Lona preta 6 metros, 60 kg com 150 micras	260
129	Par	Luva de segurança confeccionada em látex, PVC, 9,5 cm de tamanho, 45 cm de comprimento	260
130	Par	Luva Raspa 20 cm reforçada	260
131	Par	Luva tricotada em fios de algodão: Material: Fios de Poliéster e algodão; Tamanho: 09; Punho: Com elástico; Palma: Pigmentada.	650
132	Par	Máscara com respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável,	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro.	
133	Mt	Mangueira para jardim-Tamanho: 1/2 x 2 mm; Trançada; Material: PVC Siliconada	819
134	Mt	Manta Asfáltica 45 cm	130
135	Unid	Marreta 2 kg	39
136	Unid	Martelete rompedor demolidor 1800w - 110v	3
137	Unid	Martelo 25 cm	65
138	Sc	Massa acrílica 20 kg	455
139	Sc	Massa plástica 1 kg	156
140	Pc	Pá Bico, com cabo de madeira para construção com 71 cm nº 4	195
141	Pc	Pá Quadrada c/c y nº 4	104
142	Pc	Parafusos com Bucha 6 mm	130
143	Pc	Parafuso para Vaso	130
144	Unid	Peça em Madeira 12 x 8 metros	13
145	Unid	Pincel 2'	26
146	Unid	Pincel ½'	26
147	M³	Piso PEI 4 60x60 Classe A	1300
148	M³	Piso 33x60 PEI 3 – Classe A	1300
149	Unid	Porta Almofada 210 x 60, com furo para fechadura	13
150	Unid	Porta Almofada 210 x 80, com furo para fechadura	13
151	Unid	Porta Lisa 210x80, com furo para Fechadura	13
152	Unid	Porta Lisa 210x60, com furo para fechadura	13
153	Kg	Prego 17 x 21 – 1 kg	130
154	Kg	Prego 18 x 24 – 1 kg	65
155	Kg	Prego 19 x 36 – 1 kg	65
156	Kg	Prego para Telha Vogatex com Borracha	39
157	Pc	Pulverizador costal com capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido entre 5 e 6 kg. Bomba tipo pistão duplo fabricada em latão. Sua pressão de	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		trabalho máxima é de 6KGF/CM. possui uma lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35 mt. vem com um bico instalado	
158	Pc	Rastelo de ferro, 16 dentes, com cabo de 120 cm	26
159	Pc	Rastelo com cabo de 12 dentes	52
160	Pc	Reator Elet. 2x40w	130
161	Unid	Rebite Pop 4,0 x 16	2600
162	Unid	Refil filtro bebedouro purificador de bancada/parede e compatível com a marca latina PA 355	13
163	Unid	Refil filtro bebedouro purificador de bancada/parede compatível com a marca latina libel	13
164	Unid	Refil filtro bebedouro purificador tipo torre compatível com a marca latina Hiza	13
165	Unid	Refil filtro bebedouro purificador tipo torre compatível com a marca COLORMAQ	13
166	Unid	Regador de Plástico 10 Litros	26
167	Unid	Registro Pressão Metal $\frac{3}{4}$ C50	52
168	Sc	Rejunte 1 kg	390
169	Unid	Reparo para caixa acoplada	260
170	Unid	Resistência para Chuveiro, compatível com o item 57	260
171	Unid	Rolo antigota 23 cm, com suporte	208
172	Unid	Rolo de Espuma 9 cm	221
173	Unid	Rolo de espuma 23 cm	20
174	Pct	Saco para Lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras, capacidade 100 litros – (pacote com 100 unidades) Ampla Concorrência	1000
175	Pct	Saco para Lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras, capacidade 100 litros – (pacote com 100 unidades) Exclusivo para ME e EPP	300
176	Unid	Serra mármore 5" 1.450 watts - 4100NH2Z 110V	11
177	Unid	Serrote com lâmina em aço alto carbono temperado e	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, 7 dentes por polegada	
178	Unid	Sifão Sanfonado Simples Corrugado, PVC, branco	364
179	Unid	Sifão duplo sanfonado flexível, PVC, branco Taipa 3 mt x 30 cm	143
180	Pc	Taipa 3mt x 15 cm	260
181	Pc	Taipa 3mt x 20 cm	260
182	Pc	Taipa 3mt x 30 cm	260
183	Unid	Talhadeira de 1ª qualidade nacional	2
184	Unid	Tampa para vaso sanitário, branca	195
185	Unid	Tanque duplo, mármore sintético, com fibra de vidro, C100xL51xA23cm, cor preta, capacidade de 36 L, porta são em pedra, Cobertura granitada de gel com acabamento brilhoso e resistente, superfície lisa e sem porosidade	39
186	Unid	Tarjeta 2,1/2"	156
187	Pc	TE Esg. 40	26
188	Pc	TE Esg. 100	260
189	Pc	TE Esg. 150	65
190	Pc	TE Esg. 200	65
191	Pc	TE Esg. 300	65
192	Mt	Tela pinteiro 1,50 metros	520
193	Mt	Tela sombrite 90%, com altura de 1,5 m	260
194	Unid	Telha Vogatex 2.44x0.50 4 mm Ampla Concorrência	3500
195	Unid	Telha Vogatex 2.44x0.50 4 mm Exclusivo para ME e EPP	1050
196	Unid	Telha Plan universal	15600
197	Gl	Tinta Acrílica Fosca Standard - 18L – Cores Variadas – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou	780



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		externas. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m ² /18L. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO.	
198	GI	Tinta Acrílica Fosca Standard - 18L – Cores Variadas – Tinta Acrílica com acabamento fosco de fácil aplicação, alto poder de cobertura e rendimento. Indicado para pintura de alvenaria, concreto e reboco em áreas internas e/ou externas. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.2. Atender às especificações da ABNT NBR 15079. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 90m ² /18L. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO.	260
199	GI	Tinta Esmalte Sintético Standard Brilhante - 3,6L – Cores Variadas – Tinta à base de solvente, indicado para pintura de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e INMETRO Ampla Concorrência	900
200	GI	Tinta Esmalte Sintético Standard Brilhante - 3,6L – Cores Variadas – Tinta à base de solvente, indicado para pintura de metais, galvanizados, alumínio PVC e madeira. Proporcionando acabamento brilhante. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.2.1.4. Atender às especificações da ABNT NBR 15494. Apresentar Registro e Certificação na ABRAFATI e	205



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		INMETRO Exclusivo para ME e EPP	
201	Gl	Tinta látex para piso - 18L – Cores Variadas – Tinta acrílica base d'água indicada para pintura de pisos com alta resistência como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, calçadas, quadras esportivas, fachadas e outras áreas de concretos protegendo contra a ação do sol e chuva. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.14. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 70m ² /18L Ampla Concorrência	316
202	Gl	Tinta látex para piso - 18L – Cores Variadas – Tinta acrílica base d'água indicada para pintura de pisos com alta resistência como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, calçadas, quadras esportivas, fachadas e outras áreas de concretos protegendo contra a ação do sol e chuva. Produto classificado sobre às normas da ABNT NBR 11702/2021 tipo 4.5.14. Rendimento acabado de acordo com a ABNT NBR 14942, com no mínimo de 70m ² /18L Exclusivo para ME e EPP	100
203	Unid	Tomada Interna Universal 2P+T, 10A, 250V, Branco	585
204	Unid	Tomada para telefone	130
205	Unid	Torneira para Jardim Preta ½' Azul e/ou Laranja	26
206	Unid	Torneira para lavatório, rosca de ½ polegada, cromado, em metal.	26
207	Unid	Torneira cano longa	130
208	Pc	Tubo Esgoto 6mt 100 mm Ampla Concorrência	1000
209	Pc	Tubo Esgoto 6mt 100 mm	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		Exclusivo para ME e EPP	
210	Pc	Tubo Esgoto 6 mt 150 mm Ampla Concorrência	1000
211	Pc	Tubo Esgoto 6 mt 150 mm Exclusivo para ME e EPP	300
212	Pc	Tubo Esgoto 6 mt 200 mm Ampla Concorrência	1000
213	Pc	Tubo Esgoto 6 mt 200 mm Exclusivo para ME e EPP	300
214	Pc	Tubo Esgoto 6 mt 40 mm	65
215	Pc	Tubo de Esg 6 mt 150 mm ocre Ampla Concorrência	500
216	Pc	Tubo de Esg 6 mt 150 mm ocre Exclusivo para ME e EPP	150
217	Pc	Tubo de Esg 6 mt 200 mm ocre Ampla Concorrência	500
218	Pc	Tubo de Esg 6 mt 200 mm ocre Exclusivo para ME e EPP	150
219	Pc	Tubo de Esg. 6 mt 300 mm ocre Ampla Concorrência	340
220	Pc	Tubo de Esg. 6 mt 300 mm ocre Exclusivo para ME e EPP	50
221	Pc	Tubo azul de irrigação de 50 mm pn 60	520
222	Pc	Tubo azul de irrigação de 75 mm PN 60	520
223	Pc	Tubo Azul de Irrigação de 300mm, PN 60	65
224	Pc	Tubo azul de irrigação de 100 mm PN 60	130
225	Pc	Tubo para caixa de descarga	351
226	Pc	Tubo Soldável 6 mt 25 mm	65
227	Sc	Ureia agrícola 45% sacos de 50 kg Ampla Concorrência	600
228	Sc	Ureia agrícola 45% sacos de 50 kg	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

		Exclusivo para ME e EPP	
229	Unid	Válvula para lavatório $\frac{1}{2}$ '	195
230	Unid	Vaso Branco Gelo com parafuso e bucha	13
231	Unid	Vaso para caixa acoplada	13
232	Unid	Vassoura nylon pet recic. y. exp. com cabo	1664
233	Unid	Vassoura para grama e jardim, modelo econômico, em aço, regulável e no mínimo 16 palhetas	130
234	Unid	Vassoura plástica para Folhas e gramas, modelo econômico, com no mínimo 20 dentes flexíveis	312
235	Unid	Vela para bebedouro industrial	260
236	Pc	Vergalhão 4.2	2600
237	Pc	Vergalhão 5/16	1300
238	Pc	Vergalhão 3/8 Ampla Concorrência	1000
239	Pc	Vergalhão 3/8 Exclusivo para ME e EPP	300
240	Sc	Cal 7 Kg	3900
241	Unid	Peça de Eucalipto imunizada 17 cm de diâm. com 2,5 mt de altura	650
242	Unid	Peça de Eucalipto imunizada 12 cm de diâm. com 2,5 mt de altura	650
243	Unid	Peça de Eucalipto imunizada 10 cm de diâm. com 2,5 mt de altura	650
244	M ³	Pó de Brita Ampla Concorrência	5000
245	M ³	Pó de Brita Exclusivo para ME e EPP	1500

OBS: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista seu caráter essencial e permanente na disponibilidade de insumos para pequenas manutenções e fornecimento de equipamentos para continuidade das atividades das Secretarias do Município, entre outros, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados do(a) **assinatura do termo de contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os recursos financeiros destinados à aquisição do objeto desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o presente exercício e, se necessário, também das que forem previstas para o exercício de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa que vier a ser contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- 4.1.1 preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 4.1.2 não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 4.1.3 preferência para produtos reciclados ou recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (lei nº 12.305/2010);
- 4.1.4 aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- 4.1.5 adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Deverá ser indicada em campo próprio da plataforma

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Será solicitada amostra dos itens da tabela referencial 1.2 segundo as necessidades da Administração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Da necessidade de instalação de filial (escritório/depósito) no município de Pinheiros

4.8.4. Considera-se imprescindível para o adequado fornecimento dos produtos contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório/depósito, ou equivalente, contendo estrutura administrativa mínima e estrutura para fornecimento no município de Pinheiros/ES, em função da necessidade de pronto atendimento às demandas, evitando que problemas impeçam a continuidade da prestação dos serviços públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de duas horas contadas da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Em razão de sua urgência e recorrência, a ordem de fornecimento será formalizada via ligação telefônica ou mensagem de aplicativo.

5.3. O produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, das 07h às 11h30 e das 13h às 17h30.

5.4. A entrega dos produtos no endereço descrito na ordem de fornecimento deverá ser efetuada todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 07h às 19h.

5.5. Despesas referentes ao transporte, entrega, descarregamento e instalação do produto são de responsabilidade da CONTRATADA.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 4% (quatro por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.17. considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não se aplica.

Cessão de Crédito

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. 9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, à medida que forem solicitados.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Alvará de Funcionamento, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.31. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objeto compatível com o licitado neste certame. Tal comprovação se dará com apresentação de no mínimo um atestado emitido por entidade de direito público ou privado, juntamente com Nota Fiscal e/ou Contrato que comprove a proponente já ter executado serviços com o mesmo objeto do certame.
- 9.32. Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações, esclarecimentos e condições para o cumprimento das obrigações e participação da licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **VALOR DE REFERÊNCIA:** O valor de referência do presente Pregão Eletrônico encontra-se no portal de compras públicas, que exige um valor estimativo em real. De modo que cada licitante deverá ofertar os seus lances, sabendo que o vencedor será aquele que oferecer o menor preço constante do valor orçado pela Administração.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, exercício de 2025, e caso necessário exercício 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, de acordo justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Pinheiros/ES, 09 de Outubro de 2025.

JORDANA FAVARO ALTOÉ

Equipe de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO,
EDUCAÇÃO, ESPORTE E AGRICULTURA**

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão 057/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 542/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025

AO SETOR DE LICITAÇÃO /
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
- ES

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025**, e apresentamos nossa proposta para **fornecimento de diversos materiais de construção**, Edital 057/2025, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Relacionar a descrição do item a ser cotado, informando o preço unitário, bem como demais exigências deste edital.

- O valor total da proposta é de R\$
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação, em caso de recurso administrativo ou judicial, fica o prazo de validade da proposta suspenso até a homologação do certame, sendo a homologação o dia em que começa a fluir o prazo de validade da proposta.
- Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome:

CPF:

ID:

End:

Tel.:

E-mail:

Dados Bancários;

Banco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cod.
Ag.
CC.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF

EMPRESA:CNPJ:.....

ENDEREÇO:

Tel.:.....E-mail.....

Local e data

Nota: O Preenchimento destas informações são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 542/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2025

TERMO DE CONTRATO xxx/ 2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE
DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES E A EMPRESA
.....**

A **Prefeitura Municipal de Pinheiros**, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231, Centro, Pinheiros/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e Sr. portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., respectivamente, doravante denominadas CONTRATANTES, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF Nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.1 O objeto da presente licitação é o fornecimento de diversos materiais de construção, em atendimento as Secretarias de Obras e Urbanismo, Educação, conforme o Processo nº 542/2025 - Edital 057/2025, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	Unid	Quant.	VALOR
01					

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

1.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Edital de Licitação;

1.5.3 A Proposta do Contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2.1 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação referente ao ano de 2025, e caso necessário, no ano ulterior:

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. De acordo com Termo de Referência .

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Contratada deverá executar a prestação dos serviços nos locais indicados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

secretária em todo o município, inclusive nas áreas rurais no prazo máximo de 01 (um) dia útil, conforme previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pelas Secretarias correspondente, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 a 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3 Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Pinheiros/ES, XXX de xxxx de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº , DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de ____ de 20__.

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE
RESPONSABILIDADE**

A empresa__, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, telefone ___, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº

___, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA- SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____,_____,de_____,de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no , DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)